



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

Resolução Nº 112 – 27 de novembro de 2025.

*Dispõe sobre o Cancelamento da Inscrição no
CMAS da Associação Comunitária dos Moradores
do Residencial Raquel de Queiroz.*

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e;

Considerando os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS – Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei Nº 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução Nº 14 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308/2007, de 14 de dezembro, trata das entidades e organizações de assistência social, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando a Resolução nº 109/2009 (CNAS) que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a apresentação do relatório da Visita Institucional, realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, na reunião ordinária do CMAS expondo que o espaço onde funcionava a sede da associação estava fechado e sem placa de identificação;



**Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela
Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.**

Considerando que a vizinhança relatou sobre as ações benéficas da instituição, mas que a Presidência da Associação comunicou aos associados a impossibilidade de continuar as atividades;

Considerando o Art. 7º, §1º e §2º da Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014, que trata dos procedimentos cabíveis para interrupção ou encerramento das atividades até o retorno dos serviços;

Considerando os procedimentos cabíveis no Art. 15, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º da Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a inscrição Nº 110/2022, registrada em 04/02/2022, da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Raquel de Queiroz, CNPJ: 34.972.538/0001-80, neste Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 27 de novembro de 2025.

Weyber Queiroz Lima
Presidente do CMAS
(Gestão 2025-2026)